

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

PRAÇA MANUEL DE ASSIS, 27 – CENTRO – IGARATINGA-MG  
CEP.: 35.695-000 - TEL. 37.246.1200

**LEI Nº. 834/2000**

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Igaratinga, para vigorarem no próximo mandato, ou seja de 2001 a 2004, conforme adiante discriminado:

Vereador.....R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais;

Vereador Presidente .....R\$792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais.

Art. 2º. - As importâncias estabelecidas no artigo anterior serão reajustadas na mesma época e com os mesmos índices do reajuste salarial dos servidores municipais.

Art. 3º. – As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de junho de 2000.

  
**Antonio Francisco Borges**  
PREFEITO MUNICIPAL